PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		Cr$ 12.632.572.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$ 1.004.?00,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$ 605.300,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr$ 9.500.000,00	
1.4 - Transferência Corrente	Cr$ 10.715.572,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 298.000,00	
2 - Receitas de Capital		Cr$ 6.794.894.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 23.000.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr$ 6.771.894.000,00	

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

A - POR ÓRGÃOS		
01 - Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$	991.050.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$	18 . 436.416.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	Cr$	991.050.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$	6.707.728.000,00
03 - Educação e Cultura	Cr$	2.483.890.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr$	5.632.870.000,00
05 - Saúde e Saneamento	Cr$	2.486.729.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr$	295.854.000,00
07 - Transporte	Cr$	829.345.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa pelo efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa VIsta, em 24 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 207
de 31 / 10 / 84, pag. 11
Iranir

e Eu, Escrivã Substituta, subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça e Eventual Leilão, com o prazo de 20 (vinte)dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 (vinte e três) de novembro do corrente ano, às 10h, às portas do Edifício do Forum, sito na Praça do Centro Cívico, o Leiloeiro Público, Otoniel Ferreira de Souza levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer igual ou acima da avaliação de Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), os seguintes bens penhorados ao executado LUIZ MÁRIO FERREIRA STRICKLER, na execução que lhe move REINHILDE ANNA BIRKNER, a saber: 01 (um) Par de Brincos Ouro, avaliado em Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), cujo bem se encontra em mãos e poder do Depositário Judicial, o Sr. Adenilson Santos Rosa, avaliados em Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já fica designado o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 10h, no lugar acima citado, para o leilão público, a quem mais der e maior lanço oferecer.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, , Escrevente-Auxiliar, datilografei e Eu, , Escrivã-Substituta, subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 111, DE 24 de OUTUBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		Cr$ 12.632.572.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$ 1.004.200,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$ 605.300,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr$ 9.500.000,00	
1.4 - Transferência Corrente	Cr$10.715.572,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 298.000,00	
2 - Receitas de Capital		Cr$ 6.794.894.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 23.000.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr$ 6.771.894.000,00	

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

A - POR ÓRGÃOS	
01 - Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$ 991.050.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$ 18.436.416.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	Cr$ 991.050.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$ 6.707.728.000,00
03 - Educação e Cultura	Cr$ 2.483.890.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 5.632.870.000,00
05 - Saúde e Saneamento	Cr$ 2.486.729.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr$ 295.854.000,00
07 - Transporte	Cr$ 829.345.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa pelo efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 24 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO S/Nº
DE 29/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e de acordo com o artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

D E S I G N A R :

WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES, Médico, código LT.NS.411, Nível "C", da Tabela Permanente de Pessoal deste Município, exercendo a função de Confiança de Diretor, código LT.DS.101.2, do Departamento de Assistência Médico-Dentária, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de outubro a 06 de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098,
DE 29/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar por 30 dias, a partir de 26 de outubro do ano em curso, o prazo constante da Portaria nº 084, de 24 de setembro de 1984, que designou a Comissão de Estudos, visando à Implantação de uma Política de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099,
DE 30/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando das atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

FRANCISCO BOSCO FEITOSA, Economista, código LT.NS.406, Nível "A", OLIVALDO DE MELO SARAH, Chefe da Divisão de Fiscalização, código DS.101.1 e EDMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Fiscal de Rendas, código LT.TAF.702, Nível "A", todos do Quadro de Pessoal deste Município, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Encarregada de aplicar o teste sobre o Regulamento do Serviço de Táxi de Boa Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal